



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º  
 07/2013 que entre si fazem a  
 UNIVERSIDADE FEDERAL  
 FLUMINENSE e a empresa NM  
 ENGENHARIA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa NM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.069.300/0001-46, sediada na Rua Alcindo Guanabara, n.º 24, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. NATHAN MEOHAS, portador da Cédula de Identidade n.º 35364/D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 361.484.317-34, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.020.193/2012-78, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, incisos I e II c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS47.168,30** (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), equivalentes a **3,89%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 03 (três) meses, terminando em **26 de abril de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser **RS1.256.844,54** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

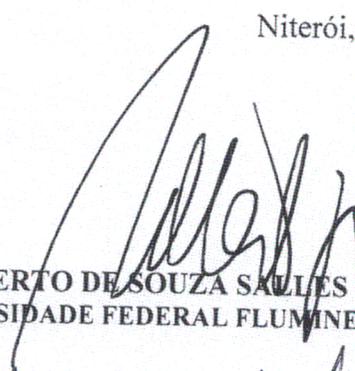
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

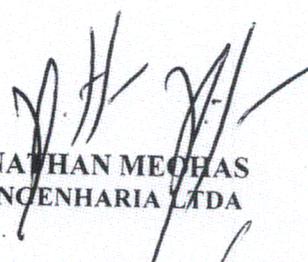
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 24 de Janeiro de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
NATHAN MOCHAS  
NM ENGENHARIA LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *DANI ALMUCIDA RAEDER*

Nome: *Levi Leandro*  
Contador

CPF: *380918397-59*

CPF: *CRC-RJ 049 880/O-2*  
*CPF: 250.503.897-04*